

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

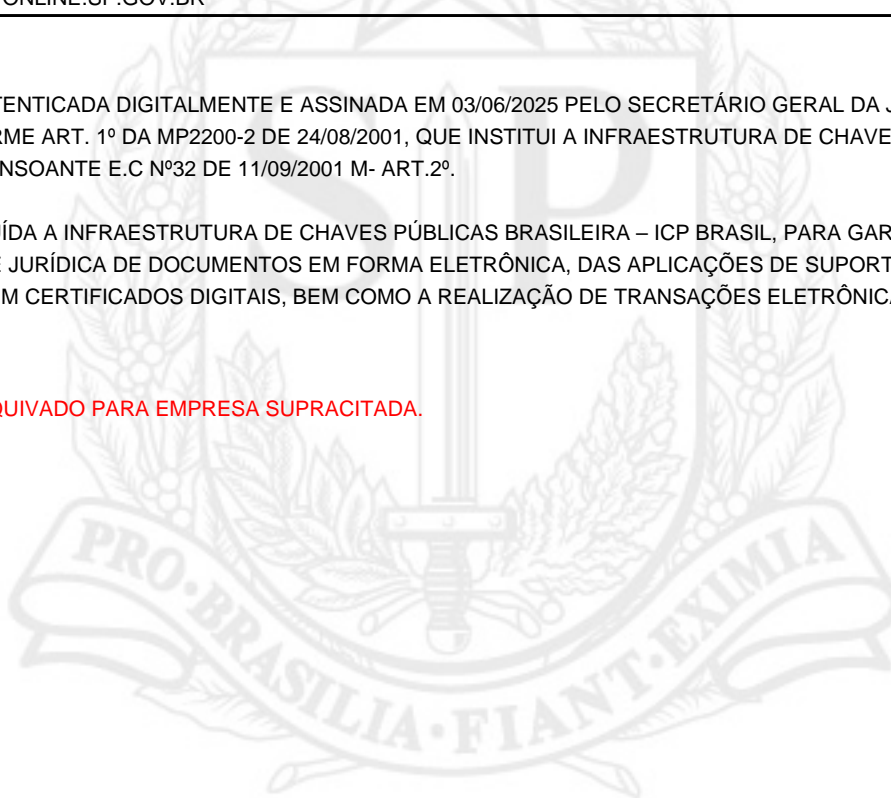
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL PANCS PRODUcoes AUDIOVISUAIS S.A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300579941	CNPJ 36.297.556/0001-39	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 141.277/25-7	DATA DO ARQUIVAMENTO 05/05/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 03/06/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:56:52	CÓDIGO DE CONTROLE 269031777
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 03/06/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

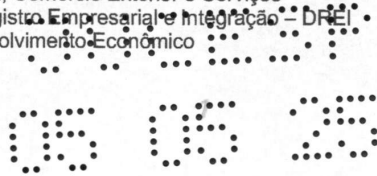
ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.917.951/25-6

CONTROLE INTERNET
034681324-7

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz;				★ 2 4 ABR 2025	
NOME EMPRESARIAL PANCS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS S.A.			PORTE Normal		
LOGRADOURO Avenida Angelica		NÚMERO 2632	COMPLEMENTO C.J.43-SALA 1	CEP 01228-906	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 36.297.556/0001-39	NIRE - SEDE 3530057994-1			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Marcia Cristina de Oliveira (Diretor)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70	SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA <i>Marcia Cristina de Oliveira Branco</i>			DATA: 07/04/2025	DARF: R\$, 00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 6 ★ 2 4 ABR 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 0 4 ABR 2025
---	----------------------	---

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jomal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
10
05 MAI 2025
SEDE

OBSERVAÇÕES:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

ALOIZIO E SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
141.277/25-7

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Handwritten mark

RECOMENDACIONES

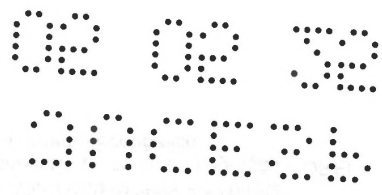
RECOMENDACIONES

FINES

FINES

COMERCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMERCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO



- Gerência de Guarda e Distribuição
- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
 - Verificação de Ficha Cadastral
 - Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
 - MEI sem Cadastro
 - MEI com Cadastro
 - Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
 - Vide Protocolo

Handwritten signature



JUCESP
05 05 25

PANCS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS S.A.
NIRE 35300579941
CNPJ: 36.297.556/0001-39
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024

1- SEDE
HÉ 6
IR 2025 ★
COLO

Data, Horário e Local: No dia 29 de novembro de 2024, às 10 (dez) horas, por meio de videoconferência, utilizando o aplicativo Teams.

Convocação e Presença: Dispensada a publicação do edital de convocação, conforme o disposto no parágrafo 4º, artigo 124, da Lei 6.404/76, por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas na lista de presença de acionistas.

Mesa: Os trabalhos foram presididos pela Sra. Marcia Cristina de Oliveira, e secretariados pela Sra. Renata Corrêa Lopes de Oliveira.

Ordem do Dia: Deliberar sobre a alteração de endereço da Companhia.

Deliberações: Após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram e aprovaram, sem quaisquer restrições, por unanimidade de votos, a alteração do endereço, DE Avenida Paulista, 2064, conj. 14, Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-928, PARA Avenida Angélica, 2632, Conj. 43, sala 1, Santa Cecília, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01228-906.

O Estatuto Social da Companhia consolidado encontra-se em anexo ("Anexo I").

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que foi assinada por todos os presentes.

Acionistas Presentes: Marcia Cristina Oliveira Branco e Renata Corrêa Lopes de Oliveira

(cópia fiel da versão lavrada em livro próprio)

São Paulo (SP), 29 de novembro de 2024.

Signed by:
Marcia Cristina de Oliveira Branco
0455EBCF5730413
Marcia Cristina de Oliveira
Presidente

Signed by:
Renata Corrêa Lopes de Oliveira
DB4A97D28E7148C
Renata Corrêa Lopes de Oliveira
Secretária

Visto
Conferido
RG 16.480.352-5

JUCESP
ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL
PANCS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS S.A.

Visto
Conferido
RG 15.490.352-5

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO

ARTIGO 1º. A PANCS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS S.A. é uma sociedade por ações regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º. A sociedade tem sua sede, foro e administração na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, 2632, Conj. 43, sala 1, Santa Cecília, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01228-906.

ARTIGO 3º. A sociedade poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da sociedade em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

ARTIGO 4º. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

ARTIGO 5º. A sociedade tem como objeto social:

- a) Atividades de produção, pós produção e distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão.
- b) Produção e elaboração de filmes publicitários para exibição em qualquer mídia, tais como cinema, televisão, DVD, CD Rom, Internet e afins.
- c) Produção e elaboração de obras cinematográficas e videofonográficas com fins publicitários, culturais e de entretenimento.
- d) Produção e coordenação de eventos publicitários, artísticos e culturais.
- e) Animação e produção de computação gráfica, 3D e finalização de filmes.
- f) Atividades de promoção de vendas e distribuição de materiais publicitários.
- g) Atividades de arquivos e produção de filmes em estúdios cinematográficos.
- h) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- i) Produção musical e teatral.
- j) Atividades de apresentadores de programas de televisão e rádio.
- k) Serviços de cenografia ligada as atividades artísticas.
- l) Atividades de diretores, produtores e empresários de eventos artísticos ao vivo.
- m) Serviços de efeitos especiais ligados as atividades artísticas.
- n) Atividades de elaboração de roteiros em geral.
- o) Artes cênicas, espetáculos de som e luz, espetáculo de fogos de artifício e espetáculo pirotécnico.
- p) Serviços auxiliares as atividades artísticas, criação de figurinos estilizados, montagem de cenários e operação de câmeras.
- q) Serviços de confecção de clipping informatizado, relatórios analíticos, bancos de dados, dossiê, pesquisas de imagem em geral, impressão de copias de fotografias e revelação, ampliação de filmes preto e branco manualmente.
- r) Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador.
- s) Participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 6º. O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, representado e dividido em 10 000 (dez mil) ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único. A sociedade poderá criar e emitir uma ou mais classes de ações preferenciais,



observados este estatuto e a Lei. Todas as ações da sociedade serão nominativas e sem valor nominal.

ARTIGO 7º. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela sociedade.

ARTIGO 8º. A cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

ARTIGO 9º. A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de ações nominativas", mediante solicitação de qualquer dos acionistas, a sociedade deverá emitir certificados de ações. Os certificados de ações deverão ser assinados por um Diretor isoladamente, ou por um procurador da sociedade com poderes específicos, devidamente constituído nos termos deste Estatuto.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10º. A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita por Assembleia Geral dos acionistas, composta de pelo menos 2 (dois) diretores, ambos atuando sob a designação de Diretores, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social.

ARTIGO 11º. O mandato dos Diretores será de 2 (dois) anos ou conforme estabelecido na Assembleia Geral que eleger o diretor, permitida a reeleição sendo certo que o mandato dos Diretores ficará automaticamente prorrogado até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

ARTIGO 12º. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo nos livros das Atas da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO 13º. A remuneração global ou individual da administração será anualmente fixada pela Assembleia Geral, ficando os Diretores dispensados de prestar caução.

ARTIGO 14º. No caso de vaga de um dos cargos de diretor, será convocada a Assembleia Geral para eleger o substituto, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, o qual completará o mandato do diretor substituído. No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor as suas atribuições serão exercidas pelo outro diretor.

ARTIGO 15º. A diretoria reunir-se-á quando convocada por qualquer de seus membros, sempre que assim exigirem os negócios sociais, com antecedência mínima de 3 (três) dias, e somente será instalada com a presença da maioria de seus membros. As deliberações nas reuniões da diretoria serão tomadas por maioria de votos.

ARTIGO 16º. Compete à Diretoria Executiva a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência a Assembleia Geral.

ARTIGO 17º. A representação da sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais e a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos, em geral, e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a sociedade ou que exonerem a sociedade de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados: (i) por 1 (um) acionista em conjunto com 1 (um) diretor; (ii) por 2 (dois) acionistas em conjunto; (iii) por 1 (um) acionista em conjunto com 1 (um) procurador; ou

Visto
Conferido
RG 16.460.352-5



Visto
Conferido
RG 16.450.352-6

(iv) por 2 (dois) procuradores em conjunto, tais procuradores serão devidamente constituídos na forma prevista no parágrafo primeiro, os quais deverão estar agindo nos limites dos poderes que lhe foram outorgados.

Parágrafo Primeiro: As procurações serão outorgadas em nome da sociedade, representada sempre por 2 (dois) acionistas ou por 1 (um) acionista em conjunto com 1 (um) diretor, devendo a procuração especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. Para o fim de representação da sociedade em juízo e perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, os poderes poderão ser outorgados em nome de um ou mais procuradores.

Parágrafo Segundo: Os Diretores respondem solidariamente perante a sociedade e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

ARTIGO 18º. Havendo discordância entre os diretores, em prejuízo da gestão dos negócios da sociedade, o conflito será submetido à Assembleia Geral, que deverá dirimi-lo, por decisões da maioria de seus membros.

CAPÍTULO IV – CONSELHO FISCAL

ARTIGO 19º. A sociedade terá um Conselho Fiscal não permanente composto por 3 (três) membros e respectivos suplentes, se houver, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará os honorários, respeitados os limites legais, sendo certo que qualquer acionista poderá, a qualquer tempo, requerer a instalação do Conselho Fiscal da sociedade. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por Lei.

Parágrafo Único. Os conselheiros poderão renunciar expressamente ao seu direito à remuneração, devendo consignar a renúncia na ata de Assembleia Geral que deliberar sua instalação.

CAPÍTULO V – ASSEMBLEIAS GERAIS

ARTIGO 20º. As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria, representada por qualquer diretor, ou pelos acionistas, nos casos previstos em lei.

ARTIGOS 21º. Só poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome no registro competente, até 3 (três) dias antes da data marcada para a sua realização.

ARTIGO 22º. As Assembleias Gerais da sociedade serão ordinárias ou extraordinárias, realizando-se ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de exercício social de acordo com o artigo 132 da Lei nº 6.404/76, e extraordinariamente, sempre que necessário.

ARTIGO 23º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, e em acordo de acionistas, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS

ARTIGO 24º. O exercício social tem início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observando-se, quanto ao resultado, as seguintes disposições:



Visto
Conferido
RG: 16.490.352-5

- I. Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.
- II. Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal de que trata o artigo 193 da Lei nº 6.404/76.
- III. 20% (vinte por cento) do lucro líquido, para pagamento de dividendos obrigatórios.
- IV. Constituição de outras reservas ou fundos previstos em lei ou neste Estatuto.
- V. Qualquer parte remanescente do saldo poderá ser distribuída desproporcionalmente aos acionistas desde que nenhum acionista seja excluído da participação nos lucros ou perdas

Parágrafo Primeiro: Havendo saldo dos resultados, o mesmo ficará a disposição da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: Sem prejuízo do Balanço Geral previsto no “Caput” deste artigo, a sociedade poderá, sempre que necessário, levantar balanços extraordinários.

ARTIGO 25º. A sociedade poderá pagar aos seus acionistas, mediante aprovação da totalidade dos membros da diretoria deliberada em reunião realizada para esse fim, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 26º. Observado o disposto no Artigo 23 acima, a sociedade poderá ter seu tipo transformado, por deliberação da maioria do capital votante da sociedade.

CAPÍTULO VIII – LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

ARTIGO 27º. A sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGOS 28º. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Estatuto Social.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Maria Inês Finavaro Aniche, com inscrição ativa no OAB/SP, sob o nº 86.665, expedida em 14/05/2009, inscrito no CPF nº 994.143178-72, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original:

Documentos apresentados

PANCS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS S.A.

**3 VIAS ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
29/11/2024 –5 PÁGINAS**

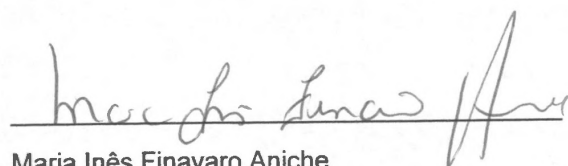
ASSINATURA DIGITAL – 2 PÁGINAS

1 VIA DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ – 1 PÁGINA

3 VIAS DECLARAÇÃO – 1 PÁGINA

**1 VIA DA CAPA DO REQUERIMENTO – CONTROLE DE INTERNET -034681324-7 -
1 PÁGINA**

São Paulo, 24 de abril de 2025



Maria Inês Finavaro Aniche